



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3458

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021”.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Físicas e Previsão de Criação de Cargos e Admissão de Pessoal que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovados pela Lei nº 3382 de 17 de Julho de 2020, e alterada pela lei nº 3431 de 14 de Julho 2021, passando a incluir a ação “Abono referente ao rateio do FUNDEB aos profissionais da educação – Ensino Infantil e Abono referente ao rateio do FUNDEB aos profissionais da educação – Ensino Fundamental” na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de dezembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo